



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2017 - PROCESSO 2251003 000030/2017

**EDITAL**

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

#### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (0xx31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2017 - PROCESSO 2251003 000030/2017

### EDITAL

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

### ÍNDICE

|  |    |
|--|----|
| 1 - PREÂMBULO.....   | 03 |
| 2 - DO OBJETO.....   | 04 |
| 3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....      | 04 |
| 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....   | 05 |
| 5 - DO CREDENCIAMENTO.....   | 06 |
| 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....   | 06 |
| 7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....  | 10 |
| 8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....                                     | 15 |
| 9 - DOS RECURSOS.....  | 17 |
| 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....  | 19 |
| 11 - DA ORDEM DE SERVIÇO E DO CONTRATO.....                                      | 19 |
| 12 - DA RESCISÃO DO CONTRATO OU DA ANULAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO .....            | 20 |
| 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....  | 20 |
| 14 - DO RECEBIMENTO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E DO CONTRATO..... | 22 |
| 15 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....                             | 23 |
| 16 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....                   | 26 |
| 17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....  | 26 |
| 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....  | 26 |
| 19 - DO FORO.....  | 26 |
| 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....   | 26 |
| ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....   | 29 |
| ANEXO II - PROPOSTA.....   | 38 |
| ANEXO III - DECLARAÇÕES.....   | 48 |
| ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO.....                                       | 49 |
| ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.....  | 53 |
| ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS.....                    | 66 |
| ANEXO VII - FORMULÁRIO REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS .....                              | 71 |

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2017 - PROCESSO 2251003 000030/2017

**EDITAL**

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

#### 1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Federal nº. 12.440**, de 07 de julho de 2011, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº. 147/2014** de 07 de agosto de 2014, **Lei Estadual nº. 13.994**, de 31 de janeiro de 2001, **Lei Estadual nº. 14.167**, de 10 de janeiro de 2002, **Lei Estadual nº. 14.184**, de 31 de janeiro de 2002, e pelos **Decretos Estaduais nº. 37.924**, de 16 de maio 1996, nº. **44.630**, de 03 de outubro de 2007, nº. **44.786**, de 19 de abril de 2008, nº. **45.035**, de 02 de fevereiro de 2009, nº. **45.749**, de 05 de outubro de 2011, nº. **45.902**, de 27 de janeiro de 2012, **Decreto Estadual nº 46.559/2014** e pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº. 8727**, de 21 de setembro de 2012, pela **Resolução SEPLAG nº. 058**, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores e **Resolução SEPLAG nº. 009**, de 16 de fevereiro de 2009; **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº. 8898**, de 14 de junho de 2013, **Resolução Conjunta SEPLAG/CGE Nº 9447**, de 15 de dezembro de 2015.

**1.1** - O Pregão será realizado pelo pregoeiro **Leonardo Marques Drumond** e como pregoeira suplente **Silvana Aparecida do Carmo de Faria** e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Antonio de Carvalho Evangelista Júnior, Ronaldo de Souza Rocha, Flávia Colen de Avelar, Rosane Paula Araújo e Joaquim César Mendonça Alhais, designados através da Portaria nº. P-031/2017, de 21 de fevereiro de 2017, expedida pelo Presidente da JUCEMG.

**1.2** - A abertura da sessão de pregão terá início no **dia 22 de novembro de 2017, às 09:30 horas**.

**1.2.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## 2 – OBJETO

**2.1** – Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços gráficos para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

## 3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1** – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital, nos termos do art.10 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

**3.2** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio do e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

**3.2.1** – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome civil e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**3.2.2** – Os esclarecimentos serão fornecidos pelo (a) Pregoeiro (a), por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

**3.3** – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.1** – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao (a) Pregoeiro (a), a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64 – 11º andar – Boa Viagem – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31) 3235-2367, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **subitem 3.3** deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**3.3.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**3.4** – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

**3.4.1** – As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.5** – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.6** - A não impugnação do presente edital, no prazo estabelecido no **subitem 3.3**, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo os licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**4.1.1** - A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme o disposto no art. 6º do Decreto nº 44.630/2007, de 03 de outubro de 2007 alterado pelo Decreto 45.749, de 05 de outubro de 2011 e pelo artigo 3º da Resolução SEPLAG nº 58/2007, de 30 de novembro de 2007.

**4.2** – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**4.2.1** – Encontrarem-se em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.2** – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**4.2.3** – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**4.2.4** – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

**4.2.5** – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**4.2.6** – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**4.3** – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**4.4** – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção *Cadastro de Fornecedores*, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pelo telefone Portal Compras do Estado de Minas Gerais – Atendimento SIAD (31) 3915-0835; e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br).

5.4 – As pequenas empresas (microempresas e EPP), beneficiárias do disposto no Capítulo V, da lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011 e pelo Decreto Estadual nº 46.665/2014, terão seu porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD-MG com a base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita – SIARE/MG, da Receita Federal do Brasil, nos termos da resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8727, de 21 de setembro de 2012.

### 6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta comercial eletrônica deverá ser enviada através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas neste Edital e seus Anexos.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.2** - Todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

**6.2.1** - a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **ANEXO I** – Termo de Referência, o seguinte:

a) Apresentar os preços, conforme estabelecido no modelo de proposta, **ANEXO II** deste Edital, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação. Ocorrendo qualquer divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os preços unitários, também qualquer divergência entre os preços e valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos e ainda, na ocorrência de qualquer divergência entre as informações contidas no modelo de proposta, **ANEXO II** e do Termo de Referência, **ANEXO I**, deste Edital, prevalecerão as informações constantes deste último.

b) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

**6.3** - A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo, às suas expensas, complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I a VI, do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**6.4** - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o VALOR TOTAL GLOBAL PELO LOTE será considerado. O VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA deverá ser determinado obrigatoriamente utilizando-se o modelo de Proposta que constitui o **ANEXO II** deste Edital.

**6.5** - A proposta citada no **subitem 6.4** deste Edital não será analisada apenas com caráter informativo, sendo, também, analisada quanto à verificação da exequibilidade da proposta da licitante classificada em primeiro lugar e, sucessivamente das demais licitantes, no caso de a proposta da licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inexequível.

**6.6** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem executados regularmente para JUCEMG.

**6.7** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

**6.7.1** – tributos;

**6.7.2** – seguros;

**6.7.3** - lucro e administração;

**6.7.4** – mão de obra especializada;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.7.5** – materiais, equipamentos, insumos;

**6.7.6** – O transporte vertical e horizontal externo e no interior do prédio da JUCEMG;

**6.7.7**– despesas com a entrega dos serviços no prédio sede da JUCEMG, à Rua Sergipe, 64 – BH/MG;

**6.7.8** - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação ao fornecimento e prestação de serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

**6.7.9** - tudo o que se fizer necessário à execução dos serviços e ao fornecimento, objeto desta licitação;

**6.8** – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 6.9** deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

**6.8.1** - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- b) a indicação do lote, item, quantitativos e descrição dos serviços;
- c) a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços e fornecimento, objeto desta licitação, observado o **subitem 6.7** deste Edital;
- d) os preços e valores unitários e totais dos serviços e fornecimentos, na forma estabelecida nos **ANEXOS I e II** deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;
- e) o valor total global da proposta;
- f) as condições de pagamento, observado o **item 15** deste Edital;
- g) o prazo de entrega;
- h) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

i) a declaração de aceitação de forma integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

j) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.

k) declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

l) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura;

**6.8.2** - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

**6.8.3** - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

**6.8.4** - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**6.8.5** - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.4** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 6.9** deste Edital.

**6.8.6** - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.8.7** - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após este prazo, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão, ou retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

**6.8.8** – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeita às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## 6.9 – DA ENTREGA DA PROPOSTA

**6.9.1** - Quando solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro (a), no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação pelo (a) Pregoeiro (a) no chat, a proposta na forma física, modelo constante do ANEXO II deste Edital, readequada ao lance vencedor, por fax (31) 3235-2357 ou por meio eletrônico: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), para análise quanto ao atendimento das exigências editais e decisão sobre a aceitação ou não da proposta.

## 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.1** – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no subitem **8.3.4** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

### **7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar, além do documento enumerado no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos abaixo indicados):**

**7.1.1.1** – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes do **ANEXO III** deste Edital, do contrato e da Ordem de Serviço.

**7.1.1.1.1** – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**7.1.1.2** – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.1.3** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.1.4** – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria (administração) em exercício;

**7.1.1.5** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

### **7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Por tratar-se de licitação com participação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação constante deste subitem deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato e da Ordem de Serviço, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos do art.4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011.**

**Parágrafo Primeiro:** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o (a) Pregoeiro (a) deverá suspender a sessão do pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

**Parágrafo Segundo:** Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante deste subitem, será assegurado ao licitante o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2011 e § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. A não regularização da documentação, no prazo deste parágrafo, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para apresentação dos documentos na ordem de classificação ou revogar o processo licitatório.

**Parágrafo Terceiro:** No início da sessão de pregão os licitantes deverão informar em campo próprio do Portal de Compras-MG a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade da proposta e enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, também, deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal, ao que sujeitarão os licitantes às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**Parágrafo Quarto:** A JUCEMG poderá aplicar as sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente à microempresa ou empresa de pequeno porte, pela declaração falsa ou omissão das informações constantes do Parágrafo Terceiro.

**A documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista é a constante dos subitens 7.1.2.1 a 7.1.2.7, a seguir descritos:**

**7.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**7.1.2.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**7.1.2.3** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.2.4** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

**7.1.2.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação e ainda, mediante consulta, pelo Pregoeiro, ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG), instituído pelo Decreto Estadual nº 44.694, 28 de dezembro de 2007, por meio do endereço eletrônico [www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br](http://www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br). A licitante inscrita naquele Cadastro será automaticamente inabilitada.

**7.1.2.5.1** - Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**7.1.2.6**- Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**7.1.2.7** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na **Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011** - CNDT.

### **7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.3.1** - A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da emitente, que comprove a prestação de serviços gráficos, em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

**7.1.3.1.1** – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas, sob pena de inabilitação da licitante:

- a) Comprovação de que a licitante tenha executado serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, nos termos estabelecidos no **subitem 7.1.3.1** deste Edital;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia de contrato ou instrumento congênere, que deu suporte ao atestado, endereço atual do atestante e local em que foram prestados os serviços;

c) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

a) Local e data de emissão;

e) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

f) indicação da qualidade e quantidade dos serviços executados e o cumprimento das condições pactuadas;

g) cumprimento do prazo de entrega estabelecido.

### **7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.4.2** - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação.

### **7.1.5 – DECLARAÇÕES**

**7.1.5.1 – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO III** deste Edital.

**7.1.5.2 – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

### **7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**7.2.1** – encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF.

**7.2.1.1** - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também,

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

**7.2.1.2** - A documentação de que trata o subitem 7.2.1.1 deste edital, deverá ser encaminhada, via fax ou para o e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, que acusará no “*chat*” o recebimento da documentação.

**7.2.2** - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de algum documento enviado, via fax ou por meio eletrônico, pela licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar e aprovada pelo pregoeiro, este abrirá prazo de dois dias, para apresentação do documento original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 11º andar, Boa Viagem, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

**7.2.3** - Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

**7.2.4** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

**7.2.4.1** - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o **CRF** relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.2**) e a **CND** relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.3**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

**7.2.5** - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral do CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

**7.2.6** – Havendo alguma restrição no cadastro da licitante ou na documentação apresentada, relativamente à documentação fiscal e trabalhista, observado o disposto nos §§ primeiro, segundo, terceiro e quarto, do subitem 7.1.2 deste Edital, a licitante enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração, pelo pregoeiro, como licitante vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG.

**7.2.7** - A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto Estadual nº

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

46.664 de 12 de dezembro de 2014, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências, no prazo estabelecido no **subitem 7.2.1.2** deste Edital, contados a partir da declaração de vencedora da licitação, pelo pregoeiro, para fins de assinatura da Ordem de Serviço ou do instrumento congênera, conforme o caso, ainda que existam pendências.

**7.2.8** - No caso de existência de pendências será concedido à licitante enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

**7.2.8.1** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

**7.2.8.2** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

### 8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

**8.1** - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

**8.1.1** – As propostas comerciais serão analisadas, num primeiro momento, quanto à compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados para contratação ou aquisição, segundo a pesquisa de preços de mercado realizada pela JUCEMG, classificando provisoriamente as propostas, seguindo a ordem crescente a partir da proposta de menor preço, sendo desclassificadas as propostas que se apresentarem incompatíveis com os valores estimados da contratação ou aquisição.

#### 8.2 – DOS LANCES:

**8.2.1** – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

**8.2.3** – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2.4** - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**8.2.5** - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**8.2.6** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.6.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.2.7** – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**8.2.8** – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **8.3 – DO JULGAMENTO:**

**8.3.1** - O critério de julgamento será o **menor valor total global ofertado por lote**, uma vez atendidas as exigências editalícias.

**8.3.2** - encerrada a etapa de lances, analisada e aprovada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço ofertado e atendimento às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) consultará por meio eletrônico, a situação de regularidade da licitante detentora da proposta aprovada, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF e decidirá a respeito.

**8.3.2.1** – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.2.2** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras para o julgamento das propostas e na fase de habilitação, podendo sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

**8.3.3** – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.3.4.** – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o (a) Pregoeiro (a) deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

**8.3.5** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.5.1** – Caso o (a) Pregoeiro (a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.3.5.2** – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

**8.3.5.2.1** – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**8.3.5.2.2** – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**8.3.5.3** – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.5.4** – Verificada a inexequibilidade do preço, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**8.3.6** – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3.7** – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.3.8** - Verificada a regularidade da documentação o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**8.3.9** - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

### 9 - DOS RECURSOS

**9.1** – Declarada a licitante vencedora ou fracassado o lote, as licitantes poderão solicitar ao Pregoeiro, vistas do processo em até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do momento em que fora declarada a licitante vencedora, manifestando motivadamente, se for o caso, por meio eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.1.1** – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**9.1.2** – A falta de manifestação dos licitantes, no prazo estabelecido no subitem 9.1 deste Edital, da intenção motivada de recorrer, importará decadência do direito de recurso.

**9.1.3** – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**9.1.4** – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.2** – Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, observados os prazos previstos no **Subitens 9.1.3 e 9.1.4** deste Edital.

**9.2.1** – A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas no subitem 9.2, se houver, será efetuada mediante protocolo, no prédio sede da JUCEMG, localizado na Rua Sergipe, 64, 11º andar, Boa Viagem Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta feira, no horário de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17h00 horas, observados os prazos previstos nos subitens 9.1.3 e 9.1.4 deste Edital.

**9.3** – Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

**9.3.1** – reconsiderar sua decisão;

**9.3.2** – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

**9.4** – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**9.5** – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

**9.6** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**9.7** – As decisões de eventuais recursos **serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.**

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 11 - DA ORDEM DE SERVIÇO E DO CONTRATO

**11.1.1** – A contratação dos serviços constantes dos **lotes 01 e 02** do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, será efetivada por meio de Ordem de Serviço e a contratação **do lote 03** do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, será efetivada por meio de contrato.

**11.1.2** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar a Ordem de Serviço (minuta constante do **ANEXO IV** deste Edital) e/ou o contrato (minuta constante **do ANEXO V** deste Edital), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da citada publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.1.3** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar a Ordem de Serviço e/ou o contrato.

**11.1.4** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ordem de Serviço e/ou do contrato, ou recuse-se a assiná-la(o), serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ordem de Serviço e/ou assinar o contrato, desde que estes atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

**11.2** – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

**11.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura e retirada da Ordem de Serviço e/ou assinar o contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.4** - O licitante vencedor deverá manter a regularidade e atualização do seu Cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, podendo para tanto fazer o uso do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela Jucemg.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.5** – A vigência deste contrato relativo ao lote 03 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, será contada da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais até 31 de dezembro de 2017.

### **12 – DA RESCISÃO DO CONTRATO OU DA ANULAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

**12.1** – A anulação da Ordem de Serviço e/ou a rescisão do contrato, poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - A recusa do adjudicatário em assinar este Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa – nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou deste contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a CONTRATANTE aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

**13.2** - Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste subitem à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

**13.3** – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

**13.3.1** – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**13.3.2** – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

**13.3.3** – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**13.3.4** – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**13.3.5** – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

**13.3.6** – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

**13.4** – As sanções relacionadas nos incisos III e IV da subcláusula 13.1 deste contrato, também poderão ser aplicadas àquelas que:

**13.4.1** – apresentar declaração ou documentação falsa;

**13.4.2** – ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

**13.4.3** – não manter a proposta;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.4.4** – falhar ou fraudar a execução deste Contrato;

**13.4.5** – comportar-se de modo inidôneo;

**13.4.6** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

**13.4.7** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**13.4.8** – cometer fraude fiscal;

**13.5** – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

**13.6** – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 12.1 deste contrato, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

### **14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E DO CONTRATO**

**14.1** – O objeto da Ordem de Recebido e do contrato será recebido por servidores designados em Portaria expedida pelo Presidente da JUCEMG.

Nas condições abaixo estabelecidas:

**14.1.1 - Provisoriamente**, no ato de entrega dos serviços, mediante recibo aposto no canhoto do documento fiscal, datado e assinado por um dos servidores designados nos termos do subitem 14.1 deste Edital, atestando provisoriamente o recebimento dos serviços;

**14.1.2 - Definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante assinatura de carimbo aposto no verso do documento fiscal de cobrança assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto e pela gestão da Ordem de Serviço e do contrato, atestando o recebimento definitivo do objeto desta licitação em condições satisfatórias para a JUCEMG, observado o disposto no **artigo 69 da Lei 8.666/93**.

**14.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da Ordem de Serviço e ou Contrato.

**14.3** - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto da Ordem de Serviço e do contrato, que esteja em desacordo com ela, com o Edital respectivo e seus anexos.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.4** – A gestão e fiscalização da Ordem de Serviço e do contrato, ficará a cargo de servidor designado em Portaria expedida pelo Presidente da JUCEMG.

**14.5** – A gestão e fiscalização de execução da Ordem de Serviço e do contrato, tem em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a **CONTRATADA**, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da **CONTRATADA**, quanto ao cumprimento das obrigações advindas da Ordem de Serviço e do contrato.

**14.6** - A gestão do contrato e da ordem de serviço prevista, que é exercida no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

**14.7** - Estando a execução do objeto da Ordem de Serviço ou do contrato em desacordo com o que nela estiver estabelecido ou estabelecido neste Edital e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à **CONTRATADA** substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital e seus anexos.

### 15 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**15.1** - O pagamento dos serviços, objeto dos lotes 01 e 02 e 03 será efetuado em parcela única conforme estabelecido no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Nota Fiscal/Fatura tenha sido entregue pelo gestor da Ordem de Serviço e do contrato, à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de seu vencimento e desde que os serviços tenham sido executados e entregues em condições satisfatórias para a JUCEMG.

**15.2** - O prazo estabelecido no subitem anterior é contado a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e ainda, que os serviços tenham sido executados e entregues em condições satisfatórias para a JUCEMG, mediante as seguintes condições:

- a) a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) o serviço, objeto desta licitação, tenha sido executado e entregue, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;
- c) que a empresa contratada esteja com o cadastro regular e atualizado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG;
- d) que o documento fiscal de cobrança contenha em seu verso o carimbo de recebimento definitivo dos serviços em condições satisfatórias para a JUCEMG, devidamente datado e assinado pelos servidores designados nos termos do **subitem 14.1** deste Edital.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**15.2.1** – sejam juntados ao documento de cobrança:

**15.2.1.1** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**15.2.1.2** - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

**15.2.1.3** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

**15.2.1.4** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação e ainda, mediante consulta, pelo Gestor da Ordem de Serviço ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG), instituído pelo Decreto Estadual nº 44.694, 28 de dezembro de 2007, por meio do endereço eletrônico [www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br](http://www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br). A licitante inscrita naquele Cadastro ficará impedida de receber o pagamento dos serviços, até a regularização junto àquele Cadastro, estando ainda, sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**15.1.2.4.1** - Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**15.2.1.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**15.2.1.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.

**15.2.1.7** – Das respectivas Requisições de Serviços expedidas pela CONTRATANTE, correspondentes ao documento fiscal de cobrança de que se trata.

**15.3** - A quitação dos valores dos serviços dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a sua efetiva execução e entrega em condições satisfatórias para a JUCEMG.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**15.4** - A não apresentação dos documentos pela empresa contratada, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação de sua apresentação, sem quaisquer ônus adicionais para a JUCEMG.

**15.5** - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à JUCEMG para liquidação somente após a conferência e regularidade das condições estabelecidas no **subitem 15.2** deste Edital.

**15.6** – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a anulação unilateral da Ordem de Serviço e/ou a rescisão unilateral do contrato e as demais consequências advindas.

**15.7** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**15.8** – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

**15.8.1** – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à JUCEMG as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

**15.9** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão da Ordem de Serviço e do contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**15.10** - Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro do prazo estabelecido no **subitem 15.1**, conforme o caso, deste Edital.

**15.11** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no **subitem 15.1** deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.

**15.12** - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda o fornecimento.

**15.13** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**15.14** - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

**15.15** - É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

**15.16** - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

### 16 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

**16.1** - Os preços e valores são fixos e irremovíveis.

### 17- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**17.1** - As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas na minuta da Ordem de Serviço, **ANEXO IV** deste Edital e na minuta de contrato, **ANEXO V** deste Edital.

**17.2** - As obrigações da CONTRATANTE estão estabelecidas na minuta de Ordem de Serviço, **ANEXO IV** do Edital e na minuta de contrato, **ANEXO V** deste Edital.

### 18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **2251 23 122 701 2001 0001 3390 3931 60 1** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

### 19 – DO FORO

**19.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**20.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**20.3** – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**20.4** - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**20.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

**20.6** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para o julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

**20.7** - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**20.8** – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

**20.9** – Ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou revogá-lo por razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

### **20.9.1 – A anulação do Pregão induz à da Ordem de Serviço / contrato.**

**20.9.2** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório

**20.10** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão e pelo Presidente da Jucemg, no âmbito de suas competências legais.

**20.11** – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 11º andar, Boa Viagem – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$ 7,10** (sete reais e dez centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br).

**20.11.1** - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 11º andar - Boa Viagem – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

**20.12** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Compras e Licitação da Jucemg, à Rua Sergipe, 64, 11º andar, Boa Viagem – Belo Horizonte/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2357 ou pelo e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**20.13** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** PROPOSTA
- ANEXO III** DECLARAÇÕES
- ANEXO IV** MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO
- ANEXO V** – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VI** FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- ANEXO VII** FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2017.

José Donaldo Bittencourt Júnior  
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2017 - PROCESSO 2251003 000030/2017

### EDITAL

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

### ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

(art. 6º do Decreto Estadual nº 44.786/2008)

#### 1 – REGÊNCIA:

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2 – FINALIDADE:

Suprir as necessidades de comunicação, informação e representação desta autarquia, bem como, organizar e proteger acervo documental.

#### 3 – OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços gráficos para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e quantitativos constitui o item 5.1 deste Termo de Referência.

| LOTE | ITEM | QTDE  | UNID | DESCRIÇÃO   |
|------|------|-------|------|---|
| 01   | 01   | 1.000 | Um   | <b>Relatório anual:</b> 64 páginas (incluindo capa), aberto 46 x 30cm; fechado 23x30 cm; capa: 4x4 cor, couchê fosco branco 300g, verniz total fosco ou laminação fosca - ; verniz local brilho, miolo 4x4 cor, couchê brilho branco 150g, verniz IR brilho, encadernação lombada quadrada com capa maleável ; CTP incluso e prova inclusa. |
|      | 02   | 1.000 | Um   | <b>Envelope Relatório:</b> 23,5X30,5 fechado, 4x0 cor, Kraft 110 g, corte especial. Prazo: após emissão de ordem de serviço. Condições de fornecimento: Trabalho feito com o acompanhamento e aprovação da Assessoria de Comunicação mediante prova. Condições de recebimento: mediante aprovação antecipada Prova Xerox..                  |

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

| LOTE | ITEM | QTDE  | UNID | DESCRIÇÃO   |
|------|------|-------|------|---|
| 02   | 01   | 5.000 | Um   | Pasta: 31 x 45cm, 4 x 0 cor, 46 x 46 cm aberto, corte/vinco, bolsa. Prova Xerox, CTP incluso. Supremo 250g. |

| LOTE | ITEM | QTDE ESTIMADA | UNID | DESCRIÇÃO  |
|------|------|---------------|------|--|
| 03   | 01   | 10.000        | Um   | <b>Folder:</b> couche fosco 170g 32x22,5cm aberto 4x4 cor acabamento em duas dobras. Prova Xerox, CTP incluso. |
|      | 02   | 20.000        | Um   | <b>Folheto:</b> ofset branco 75 g 20,5x14,2 cor. Prova Xerox, CTP incluso.                                     |

## 4 – DA JUSTIFICATIVA:

4.1 - Trata-se de serviços gráficos essenciais aos serviços da Jucemg, e não dispondo esta autarquia de equipamentos e materiais para a execução desses serviços, necessário se faz a sua contratação via terceiros para a sua execução, instaurando o competente processo licitatório para selecionar a proposta mais vantajosa para a Junta Comercial.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

### 5.1 – Condições de Entrega:

- LOTES 01 e 02 - entrega única, conforme quantitativo fixado no item 3 deste Termo de Referência, por meio de Ordem de Serviço expedida pela JUCEMG à licitante vencedora do certame;
- LOTE 03 - Entrega única, por demanda da JUCEMG, através do formulário de “Requisição de Serviços”, ANEXO VII do Edital, expedida pela JUCEMG à empresa contratada, conforme quantitativo estimado e períodos estabelecidos no quadro abaixo, por meio de contrato a ser firmado entre a JUCEMG e a licitante vencedora do certame;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

| LOTE | ITEM | QTDE TOTAL ESTIMADA | UNID | DESCRIÇÃO  | ENTREGA       |                        |
|------|------|---------------------|------|--|---------------|------------------------|
|      |      |                     |      |  | PERIODICIDADE | QTDE ESTIMADA/ PERÍODO |
| 03   | 01   | 10.000              | Um   | <b>Folder:</b> couche fosco 170g 32x22,5cm aberto 4x4 cor acabamento em duas dobras. Prova Xerox, CTP incluso. | Entrega única | 2.500                  |
|      | 02   | 20.000              | Um   | <b>Folheto:</b> ofset branco 75 g 20,5x14,2 cor. Prova Xerox, CTP incluso.                                     | Entrega única | 5.000                  |

## 5.2 – Prazos de Entrega:

- DA PROVA:** 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento pela empresa contratada da arte enviada pela JUCEMG;
- DA APROVAÇÃO DA PROVA PELA JUCEMG:** 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da prova;
- DOS SERVIÇOS GRÁFICOS:** 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da prova aprovada pela JUCEMG.

5.3 – Na execução dos serviços deverão ser observadas as condições quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Deverá ser apresentada prova de qualidade de todos os serviços. Todo trabalho deverá ser realizado com o acompanhamento e aprovação da Assessoria de Comunicação da JUCEMG.

5.3.1 – No preço dos serviços relativo ao Relatório Anual deverão estar incluídos: aplicação de verniz localizado, encadernação lombada quadrada com capa maleável, CTP.

5.3.2 - No preço dos serviços relativos ao envelope estão incluídos: corte especial e fechamento, de modo que embale o Relatório Anual, CTP.

5.3.3 – No preço dos demais serviços deverão estar incluídos: duas dobras para o folder e bolsa interna para a pasta, sendo incluído CTP e prova Xerox para todos os itens.

5.4 – O acompanhamento da Assessoria de Comunicação da Jucemg não exclui ou reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria e de orientação técnica quanto aos procedimentos relativos às artes produzidas pela Jucemg.

5.5 - A arte final digital é a versão definitiva para impressão, com as características e formatos autorizados pela Jucemg, conforme solicitado para cada ordem de serviço especificada. Todas as artes criadas serão fornecidas em PDF, podendo ser disponibilizado o arquivo original em formato AI (Illustrator) ou CDR (Corel Draw), de acordo com sua origem, e serão enviadas em CD **ou pendrive**.

5.6 - Os formatos dos impressos poderão sofrer alterações devido a ajustes e peculiaridades necessárias aos respectivos exemplares/publicações, prevalecendo o formato mais próximo aos estabelecidos na planilha, para efeito de formação do Termo de Referência.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 5.5 – Locais de Entrega dos serviços:

Prédio sede da Jucemg: Rua Sergipe, 64, 10º andar, Belo Horizonte MG / **Ascom** – das 9 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na JUCEMG. Condições de recebimento: mediante aprovação antecipada - prova xerox.

### 6 – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS:

**6.1** - Será exigida pontualidade de execução, qualidade, presteza e garantia dos serviços e materiais aplicados, visando atingir o máximo de desempenho do contrato.

**6.2** - A periodicidade da produção dos itens que integram o contrato de prestação de serviço será aleatória, com prazo para atendimento de acordo com o definido no item 5 deste Termo de Referência, após comunicação à Contratada. Seus indicadores deverão medir a presteza no atendimento e a qualidade dos serviços.

**6.3** - Havendo descumprimento no prazo de atendimento e solução do defeito, serão aplicadas medidas preventivas de acordo com as normas vigentes e/ou as previstas em contrato.

**6.4** – Pontualidade:

Pontualidade na prestação dos serviços contratados, de acordo com as cláusulas específicas, constante do contrato.

**6.5** – Proatividade :

Proatividade da empresa contratada na antecipação de soluções para possíveis problemas que venham a ocorrer durante a prestação do serviço e sua capacidade de provimento de solução em tempo hábil, sempre tendo como referência a contratação firmada pela Jucemg.

**6.6** – Flexibilidade :

Capacidade da empresa contratada de adaptação às circunstâncias da execução dos serviços e fornecimentos, sem que haja prejuízos para ambas as partes, bem como a de reação a eventuais situações que venham a ser impostas à Jucemg.

**6.7** - Relacionamento:

Facilidade de interação da empresa contratada com os representantes da Jucemg em quaisquer eventos relacionados à contratação, verificando-se os níveis de clareza e profissionalismo no trato de questões relacionadas à prestação dos serviços.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

| INDICADOR                                    |   |
|--|---|
| Nº 01 – PONTUALIDADE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS |   |
| ITEM   | DESCRIÇÃO   |
| Finalidade                                   | Garantir a efetividade dos serviços contratados.  |
| Meta a cumprir                               | 100 % do prazo de entrega estabelecido  |
| Instrumento de medição                       | Acompanhamento do processo de produção, avaliação de prova e acompanhamento dos prazos estabelecidos.   |
| Forma de acompanhamento                      | Análise de cada ciclo da produção gráfica.  |
| Periodicidade                                | Única para o Relatório e Envelope e por demanda para os demais itens.   |
| Mecanismo de Cálculo                         | Execução satisfatória dos serviços no tempo estabelecido.   |
| Início de Vigência                           | Data de expedição da ordem de serviço e da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, jornal “Minas Gerais”.  |
| Faixas de ajuste no pagamento                | Até quatro dias de atraso no cumprimento – 2%.<br>De cinco a sete dias de atraso no cumprimento – 5%.   |
| Sanções aplicáveis                           | De 8 a 10 dias de atraso no cumprimento: advertência e multa prevista no contrato.<br>Acima de 10 dias de atraso no cumprimento: multa prevista no contrato e rescisão de contrato e/ou anulação da ordem de serviço. |
| Observações                                  |   |

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

| INDICADOR                                |   |
|--|---|
| Nº 02 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS |   |
| ITEM                                     | DESCRIÇÃO   |
| Finalidade                               | Garantir a satisfação da Jucemg com os serviços executados pela empresa contratada.   |
| Meta a cumprir                           | 100 % de satisfação   |
| Instrumento de medição                   | Acompanhamento do processo de produção, avaliação de prova e acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, conforme exigências deste Termo de Referência  |
| Forma de acompanhamento                  | Análise de cada ciclo da produção gráfica.  |
| Periodicidade                            | Única para o Relatório, Envelope e pastas e por demanda para os demais itens.   |
| Mecanismo de Cálculo                     | Execução satisfatória dos serviços, observadas a exigências deste Termo de Referência   |
| Início de Vigência                       | Data de expedição da ordem de serviços e da publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”  |
| Faixas de ajuste no pagamento            | Atendimento parcial da qualidade exigida porém aceitável – 5%.<br>Serviço parcialmente rejeitado porém executado novamente com as correções: 5%<br>Serviço totalmente rejeitado porém executado novamente com as correções: 10% |
| Sanções aplicáveis                       | Serviço totalmente rejeitado sem nova execução para correção das irregularidades apontadas: rescisão contratual ou anulação da ordem de serviço, cumulada com multa   |
| Observações                              |   |

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

| INDICADOR  |   |
|--|---|
| Nº 03 – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA NA ENTREGA DO DOCUMENTO FISCAL DE COBRANÇA. |   |
| ITEM   | DESCRIÇÃO   |
| Finalidade   | Garantir o fiel cumprimento das obrigações na apresentação de documento de cobrança.  |
| Meta a cumprir   | 100 % de cumprimento dos prazos, perfeito preenchimento e instrução do documento de cobrança.   |
| Instrumento de medição   | Registro de inconformidades apontadas no ato de recebimento do documento de cobrança.   |
| Forma de acompanhamento  | A avaliação ocorrerá por ciclo de demanda do cumprimento da obrigação.  |
| Periodicidade  | Por ciclo.  |
| Mecanismo de Cálculo   | Número de inconformidades observadas na entrega do documento fiscal de cobrança que ensejaram sua devolução à contratada.   |
| Início de Vigência   | Data de expedição da Ordem de Serviço e da publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”   |
| Faixas de ajuste no pagamento  | Até quatro dias de atraso no cumprimento – 2%.<br>De cinco a sete dias de atraso no cumprimento – 5%.<br>De oito a dez dias de atraso no cumprimento – 10%.   |
| Sanções aplicáveis   | De 11 a 15 dias de atraso no cumprimento: advertência e multa prevista na ordem de serviço e no contrato.<br>Acima de 10 dias de atraso no cumprimento: multa prevista no contrato e na ordem de serviços e ainda, rescisão do contrato e anulação da ordem de serviço. |
| Observações  |   |

## 7 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – Todo material necessário na execução dos serviços, deverá ser fornecido pela empresa contratada. Os elementos de reposição serão fornecidos pela empresa contratada, estando seu custo incluído no valor total do contrato.

7.2 – Nos preços propostos pela empresa contratada deverão estar inclusas as despesas tributárias, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente de trabalho, fiscais, comerciais, peças, componentes, seguros e transporte no prédio sede da Jucemg, além de deslocamentos e diárias dos empregados da empresa contratada quando na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, lucro, administração, garantia da qualidade dos serviços executados.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 - Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as descrições feitas neste Termo de Referência e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e as orientações técnicas, para todos os efeitos, como forma de resguardar a sua performance;

## 8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

8.1 – Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica informando a execução de serviços prestados semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, de quantitativo igual ou superior aos especificados neste Termo de Referência;

8.2 – A falta de informação de qualquer dos requisitos exigidos neste subitem, implicará na inabilitação imediata e automática da licitante;

8.3 – A documentação deverá ser emitida em nome da Licitante, e firmado por pessoa jurídica de direito público de quaisquer das esferas do governo, ou privado;

8.4 - Somente serão aceitos documentos expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 6 (seis) meses de sua execução;

8.5 – A licitante fica obrigada a apresentar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade da documentação solicitada, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## 9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1 – O prazo de vigência do contrato estará estabelecido na minuta de contrato, do Edital de Pregão Eletrônico.

## 10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 – As condições de reajustamento e a repactuação de preços estarão estabelecidas na minuta de contrato, do Edital de Pregão Eletrônico.

## 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 – As condições, prazos e forma de pagamento estarão estabelecidas no Edital e na minuta de contrato ANEXO do Edital de Pregão Eletrônico.

## 12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 – As condições de recebimento do objeto, da gestão e fiscalização do contrato estarão estabelecidas no Edital e na minuta de contrato, anexo do Edital de Pregão Eletrônico.

## 13 – METODOLOGIA:

13.1 - O critério de aceitação das propostas será o menor preço ofertado por lote e desde que todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão e seus anexos sejam atendidas em sua plenitude.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O método de avaliação da qualidade irá considerar o atendimento às especificações técnicas e ao Acordo de Níveis de Serviços, de modo a garantir benefícios para a Junta Comercial do Estado de Minas na comunicação ordenada e objetiva de informações de seus resultados que são disponibilizados para consulta pública, funcionando como prestação de contas da Jucemg para o poder público, entidades de classe e sociedade de forma geral.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2017.

Alessandro Ostelino Marques  
Assessor de Comunicação  
Masp 1255695-7

José Donaldo Bittencourt Júnior  
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2017 - PROCESSO 2251003 000030/2017

### EDITAL

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE PEQUENAS EMPRESAS (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

#### ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 1

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

| LOTE | ITEM | QTDE  | UNID | DESCRIÇÃO   | CONDIÇÃO DE ENTREGA | PRAZO DE ENTREGA EM DIAS ÚTEIS<br><small>(Preenchimento obrigatório)</small> | PREÇO UNITÁRIO (R\$)<br><small>(Preenchimento obrigatório)</small> | VALOR TOTAL (R\$)<br><small>(Preenchimento obrigatório)</small> |
|------|------|-------|------|---|---------------------|--|--|---|
| A    | B    | C     | D    | E   | F                   | G  | H  | I = C x H   |
| 01   | 01   | 1.000 | Un   | <b>Relatório anual:</b> 64 páginas (incluindo capa), aberto 46 x 30cm; fechado 23x30 cm; capa: 4x4 cor, couchê fosco branco 300g, verniz total fosco ou laminação fosca - ; verniz local brilho, miolo 4x4 cor, couchê brilho branco 150g, verniz IR brilho, encadernação lombada quadrada com capa maleável ; CTP incluso e prova inclusa, conforme estabelecido no Termo de Referência. | ÚNICA               |  |  |   |
|      | 02   | 1.000 | Un   | <b>Envelope Relatório:</b> 23,5X30,5 fechado, 4x0 cor, Kraft 110 g, corte especial, conforme estabelecido no Termo de Referência.   | ÚNICA               |  |  |   |

**VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 1 (SOMA DOS VALORES DA COLUNA "I" (ITENS 01 E 02) (R\$)**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**OBSERVAÇÃO:** Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o Termo de Referência Anexo I –deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

**DECLARAMOS** para todos os fins que nos preços propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; equipamentos, materiais, insumos, CTP, provas de prelo, chapa em fotocópia e de papel, despesas com entrega, transporte horizontal e vertical externo e no interior do prédio-sede da Jucemg; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta empresa, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a Jucemg, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta empresa proponente.

**DECLARAMOS** aceitar de forma integral e irretroatável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2017 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

**DECLARAMOS** conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2017 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** As condições de pagamento são aquelas definidas no **item 15** do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2017.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

A VALIDADE DA PROPOSTA é de \_\_\_\_\_ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação, **subitem 1.2** Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2017.

OBSERVAÇÕES:

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2017 - PROCESSO 2251003 000030/2017

#### EDITAL

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE PEQUENAS EMPRESAS (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

#### ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 2

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

| LOTE | ITEM | QTDE  | UNID | DESCRIÇÃO  | CONDIÇÃO DE ENTREGA | PRAZO DE ENTREGA EM DIAS ÚTEIS<br><b>(Preenchimento obrigatório)</b> | PREÇO UNITÁRIO (R\$)<br><b>(Preenchimento obrigatório)</b> | VALOR TOTAL (R\$)<br><b>(Preenchimento obrigatório)</b> |
|------|------|-------|------|--|---------------------|--|--|---|
| A    | B    | C     | D    | E  | F                   | G  | H  | I = C x H   |
| 02   | 01   | 5.000 | Un   | <b>Pasta:</b> 31 x 45cm, 4 x 0 cor, 46 x 46 cm aberto, corte/vinco, bolsa. Prova Xerox, CTP incluso. Supremo 250g. conforme estabelecido no Termo de Referência. | ÚNICA               |  |  |   |

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o Termo de Referência Anexo I –deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

**DECLARAMOS** para todos os fins que nos preços propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; equipamentos, materiais, insumos, CTP, provas de prelo, chapa em fotocópia e de papel, despesas com entrega, transporte horizontal e vertical externo e no interior do prédio-sede da Jucemg; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta empresa, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a Jucemg, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta empresa proponente.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS** aceitar de forma integral e irretroatável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2017 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

**DECLARAMOS** conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2017 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** As condições de pagamento são aquelas definidas no **item 15** do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2017.

A VALIDADE DA PROPOSTA é de \_\_\_\_\_ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação, **subitem 1.2** Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2017.

OBSERVAÇÕES:

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2017 - PROCESSO 2251003 000030/2017

#### EDITAL

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE PEQUENAS EMPRESAS (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

#### ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 3

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

| LOTE | ITEM | QTDE   | UNID | DESCRIÇÃO   | CONDIÇÃO DE ENTREGA | PRAZO DE ENTREGA EM DIAS ÚTEIS<br>(Preenchimento obrigatório) | PREÇO UNITÁRIO (R\$)<br>(Preenchimento obrigatório) | VALOR TOTAL (R\$)<br>(Preenchimento obrigatório) |
|------|------|--------|------|---|---------------------|---|---|--|
| A    | B    | C      | D    | E   | F                   | G   | H   | I = C x H  |
| 03   | 01   | 10.000 | Un   | <b>Folder:</b> couche fosco 170g 32x22,5cm aberto 4x4 cor acabamento em duas dobras. Prova Xerox, CTP incluso. conforme estabelecido no Termo de Referência | ÚNICA               |   |   |  |
|      | 02   | 20.000 | Un   | <b>Folheto:</b> ofset branco 75 g 20,5x14,2 cor. Prova Xerox, CTP incluso. conforme estabelecido no Termo de Referência                                     | ÚNICA               |   |   |  |

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 3 (SOMA DOS VALORES DA COLUNA "I" (ITENS 01, 02) (R\$)

**OBSERVAÇÃO:** Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o Termo de Referência Anexo I –deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS** para todos os fins que nos preços propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; equipamentos, materiais, insumos, CTP, provas de prelo, chapa em fotocópia e de papel, despesas com entrega, transporte horizontal e vertical externo e no interior do prédio-sede da Jucemg; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta empresa, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a Jucemg, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta empresa proponente.

**DECLARAMOS** aceitar de forma integral e irretroatável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2017 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

**DECLARAMOS** conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2017 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** As condições de pagamento são aquelas definidas no **item 15** do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2017.

A VALIDADE DA PROPOSTA é de \_\_\_\_\_ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação, **subitem 1.2** Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2017.

OBSERVAÇÕES:

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2017 - PROCESSO 2251003 000030/2017

**EDITAL**

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

#### ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade \_\_\_\_\_,  
Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ número \_\_\_\_\_, sediada no  
município de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda, que esta empresa não é declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, Representante  
Legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ número \_\_\_\_\_, sediada no  
município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as

penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Responsável Legal

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2017 - PROCESSO 2251003 000030/2017

### EDITAL

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

#### ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

---

**Ordem de Serviço:**

---

**Processo:**                      **Procedimento de contratação:**

---

**Órgão ou entidade:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**CNPJ:** 17.486.275/0001-80

**Unidade de compra:** 2251003 - SERV. COMPRAS E CONTRATOS/JUCEMG

#### Dados do empenho

| Nº e ano do empenho | Data do empenho | Unid. contábil/executora | Unid. orçamentária |
|---------------------|-----------------|--------------------------|--------------------|
|                     |                 |                          |                    |

**Elemento-item de despesa:**

**Fornecedor:**

**Endereço:**

**Telefones:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta corrente:**

**Unidade de pedido:**

---

**Endereço de entrega:**

**Item de material:**

---

**Especificação:**

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

| Unid. aquisição/fornecimento | Prazo de entrega (dias) | Frequência de entrega | Qtde. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------------------------------|-------------------------|-----------------------|-------|----------------------|-------------------|
| Um                           |                         | ÚNICA                 |       |                      |                   |

**Localidade:**

**Valor total da ordem de serviço:**

**Valor da operação:** \_\_\_\_\_

**ICMS a recuperar:** \_\_\_\_\_

**SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.**

### CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

#### Observações:

DAS PENALIDADES: A recusa do adjudicatário em assinar a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das sanções pela JUCEMG à empresa contratada.

- Condições de pagamento: Integral – conforme **item 15 do Edital** respectivo.

A inadimplência por atraso na entrega do material ou execução dos serviços acarretará ao fornecedor as penalidades previstas no **item 13** do Edital respectivo.

O pagamento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG.

O recebimento dos materiais objeto do serviço constante deste Edital deverá ser feito conforme disposto no **item 14** do referido Edital.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A data de recebimento dos serviços constituirá fator para atestar o cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.

A empresa contratada fica obrigada a agendar a entrega dos serviços.

O cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada será avaliado pelos responsáveis pela fiscalização e gestão desta Ordem de Serviço, nos termos estabelecidos no ANEXO VI do Edital respectivo.

### DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº. **13/2017**, no endereço constante do item 5.1 do referido anexo.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no **Anexo I** (Termo de Referência), respeitado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do fornecedor na Ordem de Serviço.

II - A **CONTRATANTE** realizará o recebimento dos serviços contratados, avaliando o prazo da entrega, o quantitativo entregue a adequação às especificações e critérios de qualidade estabelecidos no Edital respectivo e seus anexos e à regularidade da Nota Fiscal e documentos referentes ao objeto, se houverem, conforme disposto no **Anexo VI** do Edital respectivo.

III - Assim que a **CONTRATADA** receber e assinar a Ordem de Serviço, na qual será estabelecido o prazo máximo de entrega, também deverão ser agendados junto à **CONTRATANTE** a data e o turno da referida entrega.

a) Na hipótese de divergência entre os serviços entregues pela **CONTRATADA** e o que foi estabelecido no Edital e seus anexos e nesta Ordem de Serviço encaminhada, a **CONTRATANTE** irá recusar os serviços e agendará nova data e turno para a entrega, respeitado o prazo constante do item 14.7 do Edital;

b) Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na Ordem de Serviço, o fornecedor poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

IV. A entrega dos serviços pela **CONTRATADA** deverá ser realizada perante os responsáveis pelo recebimento dos serviços devidamente designados para este ato, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

b) definitivamente: definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução desta Ordem de Serviço, dentro dos limites estabelecidos por lei ou por esta Ordem de Serviço.

V. No momento do recebimento provisório dos serviços, a **CONTRATANTE** verificará a regularidade da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos termos da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG Nº 4.385/2011, se aplicável, e dos demais documentos exigidos para o recebimento do objeto.

VI. Havendo necessidade de correção dos serviços por parte da **CONTRATADA** após o prazo máximo de entrega definido no **Anexo I** (Termo de Referência) e nesta Ordem de Serviço, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso.

VII - Fica a **CONTRATADA** sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas no Edital respectivo e seus anexos, bem como estabelecidos em Lei.

VIII – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido nesta Ordem de Serviço não afasta a sujeição da **CONTRATADA** à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas no Edital respectivo e seus anexos, bem como estabelecidos em Lei.

IX – Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** será avaliada em termos de sua(s) entrega(s) por procedimentos definidos no ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS do Edital desta licitação.

Esta Ordem de Serviço é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido por esta Entidade.

Torna-se implícito que a **CONTRATADA**, ao receber esta Ordem de Serviço, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanharem.

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Aprovação pela unidade de compra

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fornecedor

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2017 - PROCESSO 2251003 000030/2017

### EDITAL

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

### ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2017

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2017, para a prestação de serviços gráficos para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Rua Sergipe, 64, Boa Viagem, Belo Horizonte/MG.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035. de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

#### Cláusula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Boa Viagem – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: José Donaldo Bittencourt Junior - Presidente

Masp: 1363560-2

CPF: 452.047.306-30

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:

#### Cláusula Segunda – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a **prestação de serviços gráficos para a CONTRATANTE**, cuja especificação e quantitativos constitui o **lote 03 do Termo de Referência, Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2017.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Cláusula Terceira – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** – Os serviços serão executados de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**, mediante requisição desta junto à **CONTRATADA**.

**3.2** – Os serviços serão entregues no prédio sede da **CONTRATANTE**, localizado na Rua Sergipe, 64, Boa Viagem – 10º andar – Ascom - Belo Horizonte/MG.

### Cláusula Quarta – DOS PREÇOS E VALORES

#### 4.1 - DOS PREÇOS

| LOTE | ITEM | QTDE   | UNI<br>D | DESCRIÇÃO  | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR TOTAL<br>(R\$) |
|------|------|--------|----------|--|----------------------------|----------------------|
| A    | B    | C      | D        | E  | F                          | G = C x F            |
| 03   | 01   | 10.000 | Um       | <b>Folder:</b> couche fosco 170g 32x22,5cm aberto 4x4 cor acabamento em duas dobras. Prova Xerox, CTP incluso. |                            |                      |
|      | 02   | 20.000 | Um       | <b>Folheto:</b> ofset branco 75 g 20,5x14,2 cor. Prova Xerox, CTP incluso.                                     |                            |                      |

**4.2** – O Valor total global anual estimado do presente contrato é de **R\$** (                    ), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

### Cláusula Quinta – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

**5.1** - Os preços e valores dos serviços constantes deste contrato são fixos e irrevogáveis.

### Cláusula Sexta – DO RECEBIMENTO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

**6.1** – O objeto deste contrato será recebido por Servidor(es) da **CONTRATANTE** designados(as) em portaria expedida pelo Presidente da **CONTRATANTE**, nas seguintes condições:

**6.1.1 - - Provisoriamente**, no ato de entrega dos serviços, mediante recibo apostado no canhoto do documento fiscal, datado e assinado por um dos servidores designados nos termos do subitem 6.1 deste Edital, atestando provisoriamente o recebimento dos serviços;

**6.1.2 - Definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante assinatura de carimbo apostado no verso do documento fiscal de cobrança assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto e pela gestão da Ordem de Serviço e do contrato, atestando o recebimento definitivo do objeto desta licitação em condições satisfatórias para a JUCEMG, observado o disposto no **artigo 69 da Lei 8.666/93**.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

**6.3** - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com ele, com o Edital respectivo e seus anexos.

**6.4** – A fiscalização deste contrato e a gestão de sua execução, ficarão a cargo de servidor designado em portaria expedida pelo Presidente da **CONTRATANTE**.

**6.5** – A gestão e fiscalização de execução deste contrato, tem em vista, assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a **CONTRATADA**, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da **CONTRATADA**, quanto ao cumprimento das obrigações advindas deste contrato.

**6.6** - A gestão deste contrato que é exercida no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

**6.7** - Estando a execução do objeto deste contrato em desacordo com o que nele estiver estabelecido ou estabelecido no Edital respectivo e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à **CONTRATADA** substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

### Cláusula Sétima - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

**7.1** - O pagamento dos serviços, objeto deste contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados da data de recebimento dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para a Jucemg, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

**7.2** – Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído com documentos exigidos na **subcláusula 7.2.1** deste contrato e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
- c) que a CONTRATADA esteja com o cadastro regular e atualizado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no **subitem 11.4** do Edital respectivo;
- d) que o documento fiscal de cobrança contenha em seu verso o carimbo de recebimento definitivo dos serviços em condições satisfatórias para a JUCEMG, devidamente datado e assinado pelos servidores designados nos termos do **subitem 14.1** deste Edital.

### 7.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

- a) Relatório de Gestão, elaborado pelo(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto desta licitação, indicados no **subitem 14.1** deste Edital, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.
- b) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços (**ANEXO VI** deste Edital).
- c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
- d) Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;
- e) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- f) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de \_\_\_\_\_ onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

g) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de \_\_\_\_\_ onde se encontra estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – CNDT.

**7.3** - A CONTRATANTE, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, deverá, quando for o caso, reter 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolher a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da CONTRATADA, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

**7.4** - A quitação dos serviços dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a sua efetiva e satisfatória prestação.

**7.5** - A não apresentação dos documentos enumerados na **subcláusula 7.2.1** deste contrato, pela CONTRATADA, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

**7.6** - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à CONTRATANTE para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados no **subitem 7.2.1** deste contrato.

**7.7** – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas nas subcláusulas anteriores implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste Contrato e as demais consequências advindas.

**7.8** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**7.9** – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.9.1** – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

**7.10** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**7.11** - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas cláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos na **subcláusula 7.1**, deste contrato, conforme o caso.

**7.12** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na **subcláusula 7.1** deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

**7.13** - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste Contrato.

**7.14** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**7.15** - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

**7.16** – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

**7.17** – A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

### Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**9.1** – A vigência do presente contrato terá início na data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e término em 31 de dezembro de 2017.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

- a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços ora contratados, ótimo padrão de qualidade e pontualidade na entrega dos serviços não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar os serviços a terceiros;
- b) cumprir fielmente o Contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição;
- c) arcar com todas as despesas relativas a pessoal, materiais, equipamentos, geração de provas, de, CTP, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho tributos, seguros e toda e qualquer despesa relativamente aos serviços, objeto deste contrato.
- d) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- e) acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE**, para fiscalizar a execução dos serviços;
- f) zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da **CONTRATANTE**; permanecer nas dependências da **CONTRATANTE** fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo da **CONTRATANTE**, incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;
- g) emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados no período e encaminhá-las à **CONTRATANTE** para conferência e certificação desta.
- h) avocar para si o ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;
- i) responsabilizar-se pelo comportamento dos seus profissionais e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a causar à **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

j) manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2017 e seus anexos.

k) substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um de seus profissionais alocados para a execução dos serviços, observado o disposto no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital de **Pregão Eletrônico nº 13/2017**.

l) cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

m) prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;

n) assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

o) cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

p) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;

q) não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

r) - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da **CONTRATADA**, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato;

s) Entregar os serviços objeto deste contrato, nos prazos estabelecidos na proposta da **CONTRATADA**.

### 10.2 – DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

a) instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;

b) promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

c) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é o único e exclusivo

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**d)** avaliar a execução dos serviços preenchendo o **Anexo VI** do Edital de **Pregão Eletrônico nº 13/2017**, (Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços), que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**e)** notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

**f)** realizar o pagamento à **CONTRATADA**, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

**g)** manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela **CONTRATADA**;

**h)** responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;

**i)** efetuar à **CONTRATADA** todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas às disposições da cláusula oitava deste instrumento;

**j)** acompanhar, através dos servidores designados na **subcláusula 6.1** deste contrato, a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a **CONTRATANTE**;

**k)** observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da **CONTRATADA** o seu cumprimento;

**l)** manter efetivo controle sobre os serviços da **CONTRATADA**, em compatibilidade com os serviços desenvolvidos, apurando se os resultados obtidos estão em perfeita sintonia com as necessidades da **CONTRATANTE**;

**m)** assegurar o livre acesso aos empregados da **CONTRATADA**, nas dependências da **CONTRATANTE**, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato.

### Cláusula Décima Primeira – DAS ALTERAÇÕES

**11.1** – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Presidência da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

**12.1** – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** - A recusa do adjudicatário em assinar este Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa – nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou deste contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a CONTRATANTE aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

**13.2** - Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste subitem à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

**13.3** – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

**13.3.1** – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**13.3.2** – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

**13.3.3** – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**13.3.4** – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**13.3.5** – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

**13.3.6** – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

**13.4** – As sanções relacionadas nos incisos III e IV da subcláusula 13.1 deste contrato, também poderão ser aplicadas àquelas que:

**13.4.1** – apresentar declaração ou documentação falsa;

**13.4.2** – ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.4.3** – não mantiver a proposta;

**13.4.4** – falhar ou fraudar a execução deste Contrato;

**13.4.5** – comportar-se de modo inidôneo;

**13.4.6** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

**13.4.7** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**13.4.8** – cometer fraude fiscal;

**13.5** – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

**13.6** – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 12.1 deste contrato, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

### Cláusula Décima Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da **Dotação (ões): 2251 23 122 701 2001 0001 3390 3931 60 1**, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

### Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO

**15.1** - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### Cláusula Décima Sexta – DO FORO

**16.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### Cláusula Décima Sétima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de plano direito, ao patrimônio da **CONTRATANTE**.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**17.1.1** - Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** opor à **CONTRATANTE** direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.

**17.2** - Fica expressamente reconhecido e aceito pela **CONTRATADA** o direito da **CONTRATANTE**, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha tentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

**17.3**- Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a **CONTRATANTE** determinar a revisão ou alterações das especificações dos serviços, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.

**17.4** – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

**17.5** - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **13/2017** – Processo de Compra nº 2251003 **000030/2017**.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:.....CPF:.....

\_\_\_\_\_  
Nome:.....CPF:.....

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG

### EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

### MENOR PREÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2017 - PROCESSO 2251003 000030/2017**

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

#### ANEXO VI

#### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS

NOME DA CONTRATADA:

PERÍODO:

LOCALIDADE:

RESPONSÁVEL:

CARGO:

1) Considerando o indicador Nº 1 – Pontualidade na execução dos serviços, do Acordo de Níveis de Serviço, a CONTRATADA executou os serviços contratados de forma satisfatória para a JUCEMG, cumprindo os prazos de entrega dos serviços?

(    ) SIM      (    ) NÃO

Se não, qual o tempo de atraso registrado?

- a) (    ) até 4 dias
- b) (    ) de 5 a 7 dias
- c) (    ) de 8 a 10 dias
- d) (    ) acima de 10 dias.

2) Considerando o indicador Nº 2 – Qualidade dos Serviços Prestados, do Acordo de Níveis de Serviço, a CONTRATADA executou os serviços com a qualidade exigida e de forma satisfatória para a JUCEMG?

(    ) SIM      (    ) NÃO

Se NÃO:

- a) (    ) Atendimento parcial da qualidade exigida porém aceitável:– 5%.
- b) (    ) Serviço parcialmente rejeitado porém executado novamente com as correções: 5%

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) ( ) Serviço totalmente rejeitado porém executado novamente com as correções: 10%
- d) ( ) Serviço totalmente rejeitado sem nova execução para correção das irregularidades apontadas

3) Considerando o indicador Nº 3 – Cumprimento de Exigência na Entrega do Documento Fiscal de Cobrança, a CONTRATADA apresentou o documento fiscal de cobrança perfeitamente preenchido e instruído, conforme exigência contida no item 15 do Edital?

( ) SIM ( ) NÃO

Se não, informe abaixo as incorreções apontadas e as providências adotadas.

---

---

---

---

4) Foram contabilizadas, falhas, incorreções, que prejudicaram o cumprimento fiel da Ordem de Serviço ou do contrato?

( ) sim ( ) não

Em caso positivo, identifique as falhas e os prejuízos causados:

---

---

---

---

5) Os materiais utilizados para a execução dos serviços são de qualidade e atendem plenamente às especificações do Edital e seus ANEXOS?

( ) sim ( ) não

6) Os atrasos na entrega dos serviços, caso tenha ocorrido, trouxe prejuízos à JUCEMG ou a seus servidores e usuários?

( ) sim ( ) não

7) Como foi o seu relacionamento com o representante da CONTRATADA?

---

---

---

---

8) A CONTRATADA acompanhou a execução e exerceu a fiscalização dos serviços prestados através de seu representante ou preposto?

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

( ) nunca ( ) raramente ( ) frequentemente ( ) quase todo dia

9) Quais as maiores dificuldades você enfrentou no gerenciamento da Ordem de Serviço ou do contrato?

---

---

---

---

10) A **CONTRATADA** cumpriu o disposto na **Ordem de Serviço ou no contrato**, no Edital respectivo e seus anexos?

( ) Sim ( ) Não

Se não, qual a exigência não cumprida? Relate abaixo:

---

---

---

---

11) A **CONTRATADA** executou os serviços utilizando-se de boa técnica observando a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão de obra qualificada?

( ) Sim ( ) Não

Se não, relate abaixo as incorreções apontadas:

---

---

---

---

12) A **CONTRATADA** criou algum empecilho ao exercício da fiscalização na execução dos serviços?

( ) Não ( ) Sim

Se sim, relate abaixo o ocorrido:

---

---

---

---



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13) Em decorrência do descumprimento das condições definidas na Ordem de Serviço ou no contrato, no Edital respectivo e seus anexos ou por falha na execução dos serviços, ocorreu algum dano ou prejuízo para a JUCEMG ou terceiros?

Não       Sim

Se sim, relate abaixo as ocorrências:

---

---

---

14) A **CONTRATADA** manteve seu Cadastro de Fornecedor junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, atualizado e regular?

Sim       Não

Se não, relate abaixo a irregularidade apresentada e qual a providência adotada junto à **CONTRATADA**.

---

---

---

15) A **CONTRATADA** cumpriu fielmente os termos da Ordem de Serviço ou do contrato, conforme o caso, de modo que os serviços avençados foram realizados com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança?

Sim       Não

Se não relate as irregularidades apontadas e as providências adotadas junto à **CONTRATADA**:

---

---

---

16) A **CONTRATADA** apresentou as provas no prazo estabelecido?

Sim       Não

Se não, relate abaixo as faltas ocorridas e as providências adotadas junto à **CONTRATADA**:

---

---

---



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17) Houve rejeição das provas?

( ) Sim ( ) Não

Se Sim, relate abaixo as faltas ocorridas e as providências adotadas junto à **CONTRATADA**:

---

---

---

18) A **CONTRATADA** acatou e fez com que seus empregados acatassem as instruções e orientação de serviços emanadas do Servidor designado pela **CONTRATANTE** para fiscalizar a execução dos serviços?

( ) Sim ( ) Não

Se não relate abaixo as ocorrências:

---

---

---

---

19) No espaço abaixo, faça suas observações, reclamações, sugestões e/ou comentários sobre outros aspectos da prestação de serviços auxiliares não contemplados neste questionário.

---

---

---

---

Local e data

Nome e cargo

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor da JUCEMG responsável pela Gestão e Fiscalização da Ordem de Serviço

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LICITAÇÃO/JUCEMG**

**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**MENOR PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2017 - PROCESSO 2251003 000030/2017**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**

**ANEXO VII**

**REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**

**CONTRATADA:**  
**TELEFONE: FAX:**  
**NOME RESPONSÁVEL:**

**REQUISIÇÃO PARA O DIA** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

| LOTE | ITEM | PRODUTO   | UNIDADE | QUANTIDADE REQUISITADA | HORÁRIO DE ENTREGA |
|------|------|---|---------|------------------------|--------------------|
| 03   | 01   | Folder: couche fosco 170g 32x22,5cm aberto 4x4 cor acabamento em duas dobras. Prova Xerox, CTP incluso. conforme estabelecido no Termo de Referência. |         |                        |                    |
|      | 02   | Folheto: ofset branco 75 g 20,5x14,2 cor. Prova Xerox, CTP incluso. conforme estabelecido no Termo de Referência.                                     |         |                        |                    |

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**ASSINATURA, CARIMBO E MASP DO RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO**

**ACUSAR RECEBIMENTO:**

**Recibo:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (\_\_\_\_ Horas)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
(Responsável pela Contratada)

**Nome Completo:** \_\_\_\_\_

**RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Recebi os Serviços acima requisitados nas condições contratuais, em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

**Assinatura e Masp do requisitante autorizado**

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais